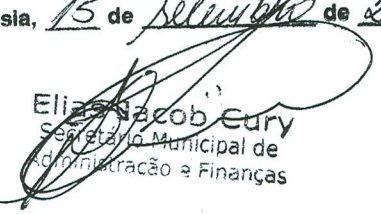


LEI N.º 2.795/2010

DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei nº 2.795/2010
no período de 15/09/10 a 20/09/10
Goiás, 15 de setembro de 2010


Elizabete Jacob Cury
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

**Cria banco de horas dos servidores do
Município em exercício na USA – Unidade
de Suporte Avançado e dá outras
providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei.**

**Art. 1º Fica criado o banco de horas dos motoristas e enfermeiros do Município
em exercício na USA – Unidade de Suporte Avançado – UTI Móvel, nos plantões de 12/36
horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

**§ 1º O servidor para optar por realizar os serviços extraordinários previstos
nesta lei deverá ter a habilitação e formação adequada e pertencer ao quadro da Secretaria
Municipal da Saúde.**

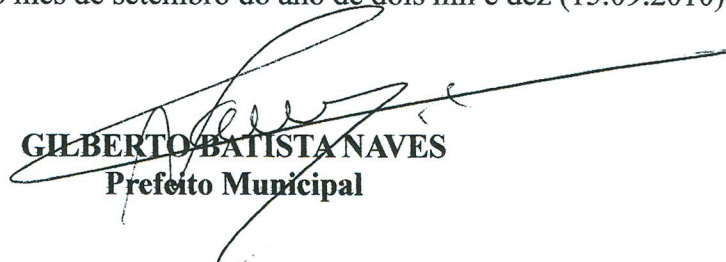
**§ 2º O exercício dos plantões não poderá impedir ou prejudicar o exercício
habitual das funções do cargo.**

**§ 3º O quantitativo de servidores para prestação de serviços na USA – Unidade
de Suporte Avançado será de 06 (seis) motoristas e 06 (seis) enfermeiros.**

**Art. 2º O valor para cada hora de plantão na USA – Unidade de Suporte
Avançado é atribuído em R\$ 8,00 (oito reais).**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (15.09.2010).**


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal